

Sonia

De: Sonia <sonia.anelli@tre-ms.jus.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:16
Para: 'Julia Laudares'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento - PE/01/2022 - rastreamento e monitoramento veicular

Boa tarde!

Segue resposta da unidade demandante acerca do pedido de esclarecimento:

"Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Localiza, consoante mensagem mais abaixo, esta unidade demandante vem expor o que segue.

O resultado pretendido com a alínea "e" da cláusula 5 do Capítulo V do Termo de Referência é que seja possível identificar o (a) condutor (a) que está dirigindo ou que dirigiu o veículo em determinado momento ou período.

Essa identificação deverá estar disponível no sistema de monitoramento oferecido pela empresa, à luz da alínea "b" da cláusula 7.3 do Capítulo V do Termo de Referência:

7.3. O sistema deve fornecer os seguintes dados ou informações:

...

b) identificação do (a) condutor (a) do veículo;

Não obstante esta unidade demandante não detenha conhecimentos técnicos acerca do sistema a ser instalado, quer parecer que seja necessária a instalação em cada veículo de dispositivo que viabilize a identificação da pessoa que irá conduzi-lo, o qual se comunicará com o sistema da empresa para registro dessa informação (identificação do (a) condutor).

Era o que havia a informar no momento.

Atenciosamente,

Sônia Anelli
Pregoeira

De: Julia Laudares [mailto:julia.laudares@localiza.com]
Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 09:27
Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br; pregoeiro@tremms@gmail.com
Assunto: Pedido de esclarecimento - PE/01/2022 - rastreamento e monitoramento veicular

Prezado Sr. Pregoeiro,
Bom dia!

Referente ao pregão eletrônico nº 01/2022 cujo o objeto é o serviço de rastreamento e monitoramento veicular, gentileza esclarecer:

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A alínea e) do item 5 do termo de referência informa o serviço de rastreamento e monitoramento previstos a serem contratados deverá contemplar a identificação do condutor. Gentileza esclarecer se é necessário o acessório de identificação do condutor ou somente a identificação na plataforma a ser disponibilizada atende a exigência?

No mais, agradecemos a atenção dispensada e ficamos a disposição.

Abs;

.....



Julia Laudares

Gerência de Segmento Setor Público
+ 55 (31) 3247-7896

► Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirla, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

